



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Câmara Municipal de Pau dos Ferros**  
**Palácio Vereador Francisco Lopes Torquato**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação da Empresa **CAERN – companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte**, sediada na Av. Senador Salgado Filho, 1555, Tirol, Natal – RN, CEP: 59.015-000, e inscrita no CNPJ: nº 08.334.385/0001-35, especializada na prestação de serviços continuados de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos, para instalações da **CÂMARA DE PAU DOS FERROS**, com sede na Rua Pedro Velho, 1291 – Centro – Pau dos Ferros Estado do Rio Grande do Norte, bem como, do prédio anexo que está sendo utilizado para acomodar os setores de: almoxarifado, arquivo central, bens destinados a doações, bens inservíveis e etc.

**1.2.** O fornecimento de água e/ou coleta de esgotos é de exclusividade da CAERN de acordo com o que estabelece os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 3º do Regulamento Geral de Serviços e Resoluções 04/2004 – SERHID/RN.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Contratação dos serviços em comento objetiva garantir o fornecimento de água e/ou coleta de esgotos para atender a **CÂMARA DE PAU DOS FERROS – RN**, nas necessidades essenciais de funcionamento desta Casa Legislativa.

**2.2.** Estabelecer normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços aqui descritos.

**2.3.** Sua contratação será mediante o regime de inexigibilidade por não haver competição, sendo a CAERN fornecedora exclusiva no Estado, com estrutura operacional adequada e capaz de atender nossas necessidades.

**3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços serão executados obedecendo às normas legais e regulares pertinentes à execução dos serviços, de acordo com o que disciplina o Regulamento Geral de Serviços, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.079/81.

**3.2.** A CAERN deverá executar os serviços de manutenção utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios, necessários ao perfeito cumprimento da execução dos serviços.

**3.3.** As tarifas serão cobradas de acordo com os critérios estabelecidos na TABELA TARIFÁRIA (em anexo) que é parte integrante da RESOLUÇÃO Nº 09/2011-CA, DO



# Estado do Rio Grande do Norte

## Câmara Municipal de Pau dos Ferros

### Palácio Vereador Francisco Lopes Torquato



*CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Companhia de Água e Esgoto do Rio Grande do Norte - CAERN, para categoria pública, em que se enquadra a CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, com cota básica de 20 (m³) e tarifa mínima de R\$ 90,26 e com valor mínimo de tarifa fixado e determinado de 70% deste, para tarifa de esgoto.*

- 3.4. O preço unitário do metro cúbico de água excedente a que se refere o item anterior será fixado pela CAERN e no caso da tarifa de esgoto, corresponderá a 70% do valor cobrado sobre a tarifa d'água.*
- 3.5. A Empresa Fornecedora (CAERN) efetuará a leitura do consumo mensal através do hidrômetro e processa o faturamento referente ao período em referência, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias indicando na conta mensal a data para o pagamento.*
- 3.6. As faturas da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS estarão sujeitas aos reajustes ou alterações aplicadas na estrutura tarifária decorrente da política tarifária adotada pela CAERN, desde que justificada e devidamente aprovada pelo Órgão competente.*

#### **4. VISTORIA**

- 4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a CAERN deverá, se necessário, realizar vistoria na instalação da sede, com acompanhamento por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 7:00 às 13:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (84) 3351 2904.*
- 4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da emissão de declaração de inexigibilidade e consequente comunicação à empresa fornecedora de água e/ou coleta de esgotos.*
- 4.3. Para vistoria o representante da CAERN deverá estar devidamente identificado.*
- 4.4. Fica assegurado à empresa o direito de, a qualquer tempo, vistoriar as instalações da sede da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, bem como o livre acesso de seus empregados devidamente credenciados, para realização de leituras nos medidores de consumo. No caso de qualquer divergência de leitura ou necessidade de alterar o projeto, a CAERN comunicará com antecedência e apresentará justificativa para a execução dos serviços.*

#### **5. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS**



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Vereador Francisco Lopes Torquato



- 5.1. A CAERN via seu sistema de fornecimento, entregará a água nas unidades consumidoras, localizadas conforme tabela abaixo, que informa a Unidade Gestora, a Matrícula, o hidrômetro, órgão e/ou instalação e o endereço:

| <b>Secretaria de Administração</b> |                   |                               |                                   |
|------------------------------------|-------------------|-------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Matrícula</b>                   | <b>Hidrômetro</b> | <b>Órgão de funcionamento</b> | <b>Endereço</b>                   |
| 3128936                            | Y11N340906        | SEDE DA CAMARA                | Rua Pedro Velho, 1291 -<br>Centro |
|                                    |                   |                               |                                   |

- 5.2. A CAMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS deverá fazer todos os ajustes de proteção na sua subestação receptora, de modo a torná-la seletiva em função da proteção feita pela empresa fornecedora, em seu sistema.
- 5.3. A medição dos serviços assim como a demanda será feita pela CAERN por meio de medidores apropriados.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**A CAERN obriga-se a:**

- 6.1. Executar e dar manutenção a toda nova ligação de água, com a colocação de hidrômetro e abraçadeira no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 6.2. Fornecer com regularidade, a água livre de impurezas e própria para o consumo humano, de acordo com a portabilidade medida pelos índices de controle de qualidade dos órgãos competentes e coletar o efluente de esgoto dando destino final adequado, sob condições normais.
- 6.3. Comunicar, previamente a CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS as paralisações programadas para manutenção do sistema de água, de forma a permitir o prévio planejamento com relação à falta d'água.
- 6.4. Entregar mensalmente no endereço da ligação de responsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.
- 6.5. Publicar, nos órgão de imprensa, as alterações ocorridas em sua estrutura tarifária, quer sejam de valor ou de outra natureza.
- 6.6. Atender solicitações da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS acerca de valores cobrados pelos serviços prestados e proceder às alterações justificadas.



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Vereador Francisco Lopes Torquato



- 6.7. *Descolar, por sua conta e risco, os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução de qualquer serviço.*
- 6.8. *Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.*
- 6.9. *Apresentar a CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para execução de serviços os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.*
- 6.10. *Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CÂMARA.*
- 6.11. *Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CAMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.*
- 6.12. *Relatar à CAMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços de manutenção ou fornecimento de água.*
- 6.13. *Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação vigente.*
- 6.14. *Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos decorrentes da execução dos serviços.*
- 6.15. *Reparar ou substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços, o mesmo venha a ser danificado, sem qualquer ônus para CAMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.*
- 6.16. *Executar serviços de primeira qualidade utilizando para isto, mão de obra de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, assim como os materiais e equipamentos empregados no serviço.*
- 6.17. *Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à segurança do pessoal que trabalha na execução dos serviços e atender as demais condições exigidas pelo Ministério do Trabalho, em vista o risco que o tipo de serviço oferece.*

**7. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS obriga-se a:**



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Câmara Municipal de Pau dos Ferros**  
**Palácio Vereador Francisco Lopes Torquato**



- 7.1. *Adquirir, para toda nova ligação de água, o material hidráulico necessário a caixa de proteção do hidrômetro, modelo padrão CAERN, realizando ainda o pagamento pelos serviços necessários de ligação do ramal.*
- 7.2. *Instalar em novas ligações de esgotos, se for o caso, a caixa de visita modelo padrão CAERN.*
- 7.3. *Pagar mensalmente pela prestação dos serviços, a fatura apresentada observando o disposto no contrato, correlacionado ao fornecimento de água e/ou coleta de esgotos, de acordo com a tabela vigente.*
- 7.4. *Proporcionar todas as condições para que a CAERN possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações contidas no projeto Básico e no Contrato.*
- 7.5. *Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CAERN, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.*
- 7.6. *Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.*
- 7.7. *Notificar a CAERN por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento d'água, fixando prazo para a sua correção.*
- 7.8. *Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CAERN, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na modalidade contratada.*
- 7.9. *Liberar quando necessário, o local e permitir o livre acesso dos empregados da CAERN, para execução dos serviços solicitados.*
- 7.10. *Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CAERN, durante a execução de algum serviço.*
- 7.11. *Exigir que a CAERN mantenha o seu pessoal uniformizado nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS e setores vinculados.*
- 7.12. *Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais e documentos de cobrança.*

**8. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

- 8.1. *O valor total estimado para a contratação, tomando por base as instalações da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS é de R\$ 2.535,00 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais) por um período de 12 (doze) meses, para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, não considerando qualquer valor adicional que*



# Estado do Rio Grande do Norte

## Câmara Municipal de Pau dos Ferros

### Palácio Vereador Francisco Lopes Torquato



*não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante. O valor ora citado parte do levantamento abaixo discriminado, que traz os valores gastos como serviço de fornecimento de água e/ou serviço de esgoto no ano de 2018 conforme projetos e atividades descritos abaixo. Como estimativa para o ano de 2019, adotou-se o procedimento de análise do gasto do ano anterior levando em consideração as variações de liquidação dos gastos por empenho estimado na sede da Câmara. Caso necessário acrescenta-se um percentual de 20% nos valores que necessitavam de aumento, bem como um decréscimo nos valores em excesso para se obter um planejamento mais apurado do consumo de água para o exercício em curso.*

- 8.2. *Durante o período de vigência contratual não haverá qualquer tipo de reajuste.*
- 8.3. *As despesas para atender ao objeto deste Processo de Contratação*
- 8.4. *devem ser apropriada na dotação orçamentária própria conforme informado abaixo:*
- 8.5. *Ressalta-se que o valor estimado não sendo suficiente para atender o gasto com a companhia de água poderá ser feito uma NE nota de empenho complementar para atender a demanda existente.*
- 8.6. *- DURAÇÃO DO CONTRATO.*
- 8.7.
- 8.8. *O contrato de prestação de serviços, objeto deste processo, é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas. No entanto, caso a Administração entenda ser necessário, seguindo a orientação normativa nº 36 de 13/12/2011 da AGU – a presente contratação poderá ter a sua vigência por prazo indeterminado.*

#### **9 - ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS.**

9.1. *Fica estipulado o valor estimado em R\$ 2.535,00 (dois mil quinhentos e trintas e cinco reais), para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante, o valor ora citado parte do levantamento pelo gasto realizado no ano de 2018, como estimativa para o ano de 2019. Foi ainda aplicado um percentual nos valores elencados de até 20% a maior, para possíveis acréscimos no consumo/pagamentos caso necessite, bem como um decréscimo nos valores em excesso apurados levando em consideração o consumo do ano anterior para se obter um melhor planejamento do consumo de energia para o exercício em curso. Dessa forma, a previsão não sendo fidedigna poderá ser emitido nova NE (Nota de Empenho) complementar para atender à necessidade supracitada.*

**CAERN - CIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE**



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Vereador Francisco Lopes Torquato



| PROJ. /ATIV. | DESCRIÇÃO   | VALOR 2018   | V. EST. 2019 |
|--------------|---|--------------|--------------|
| 2.001        | MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN | R\$ 1.941,56 | R\$ 2.500,00 |

Pau dos Ferros, 24 de janeiro de 2019

Flávio Emanuel de Aquino Oliveira  
Secretário de Administração